



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**

APOSTILAMENTO Nº 04 AO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2024-COLOG/C Sup

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO

CONTRATADA: EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **Maj RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE**, respondendo pela Chefia da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército - COEx, designado conforme Boletim Interno n.º 52, de 30 de junho de 2025, e a empresa **EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 21.111.808/0003-88, sediada na Rua 10, nr 250, Quadra B-6, Lote 5/9, sala 803, Ed. Trade Center, Setor Oeste, Goiania/GO – CEP: 74.120-020, celebraram o Termo de Contrato Nº 96/2024 - COEX/CSup, de 14 NOV 24, cujo objeto é a contratação de aquisição de Coturno de Combate Tipo II – Coyote, constante do Processo Administrativo Nr 65492.005814/2024-77, apenso ao Processo Administrativo Nr 65492.000853/2024-88, e decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2024. Neste momento a União, representada pelo Senhor **Maj RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE**, formaliza o presente APOSTILAMENTO ao referido Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a concessão do reajuste de preço para o Contrato nº 096/2024-COLOG/C Sup, considerando o período de abril de 2024 a março de 2025 (12 meses), tendo como fundamento o Parecer Nr 070/2025, de 30 de junho de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx, em atendimento à solicitação da Chefia de Suprimento (C Sup), conforme DIEx 14318 - Div Contr/CSup/COLOG, datado de 09 de junho de 2025, nas seguintes condições:

1.2. O período de reajuste considerado foi de abril/2024 a março/2025 (12 meses), sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no valor percentual correspondente de 5,201440% .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR ATUALIZADO

2.1. O valor unitário atualizado do objeto contratado será de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais).

2.2. O valor total do Contrato nº 096/2024-COLOG/C Sup passará de **R\$ 293.366.480,00** para **R\$ 308.632.000,00** (trezentos e oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO P/ 1 (UM) ANO	VALOR TOTAL ATUALIZADO P/ 5 (CINCO) ANOS
COTURNO DE COMBATE COYOTE	276.800	R\$ 223,00	R\$ 61.726.400,00	R\$ 308.632.000,00

Tabela 03 – Atualização dos valores do Contrato Nº 96/2024 - Parecer Nr 070/2025, de 30 de junho de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXOS

4.1. Constitui anexo deste Apostilamento:

- Parecer Nr 70/2025, de 30 de junho de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx.

Signatário:

 RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados:

2025.07.10

10:32:52 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE – Major

Respondend pela Chefia da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Testemunhas:

 YGOR HENRIQUES GURGEL
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados: 2025.07.09

13:57:44 -03'00'

YGOR HENRIQUES GURGEL – Maj

Chefe da Subseção de Contratos

 MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados:

2025.07.09

10:51:27 -03'00'

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1

Analista da Subseção de Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS**

Parecer SACPP Nº 70/2025

Processo: 65492.005814/2024-77

Assunto: análise do reajuste de preços do Contrato nº 96/2024 do PE TLE Nº 90003/2024, cujo objeto é a aquisição de coturno de combate coyote, junto à empresa EBN Comércio, Importação e Exportação LTDA.

Interessado: Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos e Gestor de Contrato.

1. RELATÓRIO

1.1 Cuida o presente Parecer sobre análise do reajuste de preços do Contrato nº 96/2024 do PE TLE nº 90003/2024, cujo objeto é a aquisição de coturno de combate coyote, junto à empresa EBN Comércio, Importação e Exportação LTDA.

1.2 O processo deu entrada no protocolo desta Seção em 12 de junho de 2025, por meio do DIEx nº 14318-Div Contr/CSup/COLOG.

1.3 Ofício S/N, da empresa EBN, de 17 de março de 2025, pleiteando o reajuste.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 **Instrução Normativa nº 5/MPOG/SEGES, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.4 Termo de Contrato nº 96/2024 – COEx/C Sup, de 14 de novembro de 2024, CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. METODOLOGIA

3.1 No que se refere ao reajuste, a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, § 7º do art. 25, dispõe que Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Ainda, a Instrução Normativa nº 5/MPOG/SEGES/2017, na Subseção VI, arts. 53 a 61, indica os procedimentos para a Repactuação e o Reajuste de Preços dos Contratos.

4. ANÁLISE

4.1 Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a reajustar o Contrato nº 96/2024 do PE TLE Nº 90003/2024, que está sendo executado conforme a figura a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID MED	QNT Para 1 ano (1 ciclo de fornecimento)	QNT Para 5 anos (5 ciclos de fornecimento)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL P/ 1 ANO (R\$)	VALOR TOTAL P/5 ANOS (R\$)
2	Coturno de Combate Tipo II – Coyote	618638	Un	276.800	1.384.000	211,97	58.673.296,00	293.366.480,00
TOTAL							58.673.296,00	293.366.480,00

Figura 01 – Objeto do Ct nº 96/2024.

4.2 No que se refere ao pedido de reajuste, considera-se que há coerência entre a solicitação e a previsão contratual, conforme o pactuado na Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2, do Termo de Contrato nº 96/2024.

4.3 O fiscal do contrato encaminhou o DIEx nº 6320-Div Contr/Csup/COLOG de 21 de março de 2025, em anexo o Relatório de Acompanhamento do Contrato nº 096/2024 – COEx/Csup, aonde informa que até a presente data, o objeto contratado não foi entregue, conforme descreve a chefia, a contratada está dentro do prazo.

4.4 O levantamento do percentual de correção, para a atualização do Contrato nº 96/2024, foi realizado na ferramenta Calculadora do Cidadão, disponível no site do Banco Central (<[BCB - Calculadora do cidadão](#)>), considerando a data inicial contida na cláusula sétima do Termo de Contrato (18/03/2024) e a data final em 17/03/2025. Observa-se o percentual de reajuste de **5,201440%**, atualizado pelo **INPC**, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme a imagem e tabela abaixo:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 211,97 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05201440
Valor percentual correspondente	5,201440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 223,00 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	
*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.	
Gostou desse serviço? Dê sua opinião.	

Figura 2: Atualização de valores do Contrato nº 96/2024. Pesquisa realizada no sítio [BCB - Calculadora do cidadão](#) em 26/06/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
4	COTURNO DE COMBATE COYOTE	R\$ 211,97	R\$ 223,00

Tabela 02 – Atualização do valor unitário do Contrato Nº 96/2024

4.5 Logo, de posse da informação recebida, tem-se que o novo valor unitário atualizado do objeto contratado será de **R\$ 223,00** (duzentos e vinte e três reais). Então, o valor total do Contrato nº 96/2024-COEx/CSup, após a referida atualização, passará de **R\$ 58.673.296,00**

para **R\$ 61.726.400,00** (sessenta e um milhão, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO P/ 1 (UM) ANO	VALOR TOTAL ATUALIZADO P/ 5 (CINCO) ANOS
COTURNO DE COMBATE COYOTE	276.800	R\$ 223,00	R\$ 61.726.400,00	R\$ 308.632.000,00

Tabela 03 – Atualização dos valores do Contrato Nº 96/2024.

5. CONCLUSÃO

5.1 Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

5.2 Quanto ao pedido de reajuste, a SACPP considerou o período de **abril de 2024 a março de 2025** (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 96/2024, para alcançar o percentual de reajuste de **5,201440%**, pelo índice do **INPC**, conforme figura 2.

5.3 O novo valor unitário do contrato atualizado será de **R\$ 223,00** (duzentos e vinte e três reais) a contar de 19/03/2025.

5.4 Ainda, cumpre ressaltar que, pra fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

5.5 Com isso, o valor total atualizado do Contrato passará de **R\$ 293.366.480,00** para **R\$ 308.632.000,00** (trezentos e oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil), conforme tabela 03.

É o parecer.

Brasília, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELLE SAMPAIO DOS SANTOS**
Data: 30/06/2025 13:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELLE SAMPAIO DOS SANTOS – 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço

De acordo.

Documento assinado digitalmente
 **JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA**
Data: 30/06/2025 11:26:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA – Maj
Chefe da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço